

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PROC. ADM. Nº 02011207/2023-CMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO: 13 de Janeiro de 2023.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionados de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa F. R. DO N. VAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Valor: R\$ 52.026,00 (cinquenta e dois mil e vinte e seis reais).



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

LUCYLIA DE JESUS SILVA, Secretária Geral da Câmara Municipal de Chapadinha, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionados de interesse da Câmara Municipal de Chapadinha.

2. JUSTIFICATIVA:

É sabido que as estações climáticas no Estado do Maranhão são bem indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Já a manutenção preventiva, corretiva e a instalação, justifica-se pelo fato da Câmara não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que a Câmara Municipal possue sua estrutura de trabalho aparelhos de ar condicionado tipo Split, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade

Procedimento que terá sua contratação por meio de instituto da dispensa de licitação, nos termos da Lei n. 14.133/2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	
				ı

Nº PROC. 006 / 2013

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000 C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

Nº PAG _

ASS



1	MANUTEÇÃO PREVENTIVA: Aparelho de ar condicionado do tipo Split com capacidade 7.000 Btus, ciclo frio, gas ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporada.	UND	10
2	MANUTENÇAO CORRETIVA-Recarga de Gás Aparelho de ar condicionado do tipo Split com capacidade 7.000 Btus, ciclo frio gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia) tensão 220v e selo A, incluindo condensadora e evaporada.	UND	15
3	MANUTENÇAO CORRETIVA –Recarga de gás aparelho de ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia) tensão 220v e selo A, incluindo condensadora e evaporada.	UND	13
5	MANUTEÇÃO CORRETIVA-Recarga de gás aparelho de ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporada.	UND	10
6	Instalação/Desinstalação 7.000 btus tensão 220 V, split high, com controle remoto.	UN	6
7	Instalação/Desinstalação 9.000 btus tensão 220 V, split high, com controle remoto.	UN	5
8	Instalação/Desinstalação 24.000 btus tensão 220 V, split high, com controle remoto sem fio.	UN	4
9	MANUTENÇAO CORRETIVA –troca de compressor rotativo aparelho de ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, com controle remoto sem fio, tensão 220v.	UN	7
10	MANUTENÇAO CORRETIVA –troca de compressor rotativo aparelho de ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, com controle remoto sem fio, tensão 220v.	UN	6
11	MANUTENÇAO CORRETIVA-Troca de filtro aparelho de ar condicionado do tipo Split com capacidade 7.000 Btus, tensão 220v	UN	15

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000 C.N.P.J. 23.685.001/0001-12 PAG _____



12	MANUTENÇAO CORRETIVA-Troca de filtro aparelho de ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, tensão 220v	UN	16
13	MANUTENÇAO CORRETIVA-Troca de filtro aparelho de ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, tensão 220v	UN	13
14	MANUTENÇAO CORRETIVA-troca de peças aparelho de ar condicionado do tipo Split com capacidade 7.000 Btus, com controle remoto sem fio, tensão 220v	UN	10
15	MANUTENÇAO CORRETIVA-troca de peças aparelho de ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, com controle remoto sem fio tensão 220v	UN	10
16	MANUTENÇAO CORRETIVA-troca de peças aparelho de ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, com controle remoto sem fio, tensão 220v	UN	10

3.1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O recebimento do objeto será efetuado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria Municipal requisitante da(s) manutenções.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades eventuais e futuras, mediante Ordem de Serviços.

A Câmara Municipal irá expedir a Ordem de Serviços, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos serviços com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Câmara emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

Os serviços reprovados no recebimento provisório serão notificados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:



DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela **contratante** mediante depósito na conta corrente informada pela **contratada** em sua proposta, em moeda corrente nacional. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições da prestação dos serviços previstos neste termo e no edital.

PREVISÃO ORCAMENTÁRIA:

A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do Contrato será até 08 meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

Comunicar a Câmara, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Casa Legislativa, sobre o material e/ou serviços ofertados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Câmara.

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500 MOROC 126

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

Nº PAG

ss___



Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

DA FISCALIZAÇÃO:

A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinha/MA, 02 de Janeiro de 2023.

CYLIA DE JESUS SILVA Secretária Geral

APROVO em 02 de Janeiro de 2023, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Antonio Nascimento Fernandes

ANTÔNIO NASCIMENTO FERNANDES
Presidente da Câmara

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-00 PROC. C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

Nº PAG _

ASS ____